



SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

OBJETO: Aquisição de detergente desincrustrante alcalino
perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas
para os próximos 12 (doze) meses.

Data de abertura: 08/11/2019
Data de emissão: 29/10/2019



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

9 02

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 41/2019

OBJETO: O presente Edital de Pregão tem por finalidade a Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

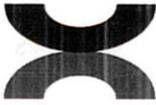
INTERESSADO: Departamento de Compras

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações até a numeração 51.

Em 21 de outubro de 2019.



Departamento de Licitações



Requisição Preliminar - 078/2019

- 1. Objeto:** Aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.
- 2. Motivação:** Necessidade de manutenção e limpeza de veículos, caminhões e máquinas, visando mantê-los sempre em boas condições de utilização, bem como para preservar e alongar a vida útil dos equipamentos.
- 3. Quantidades**

item	Quant	Und	Descrição dos itens
1	5.000	litros	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas óleos, barro e demais sujidades, composição química: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante. Galão com 50 litros.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Avaliar os produtos quanto ao atendimento das especificações técnicas, informar ao contratado possíveis inconformidades, pagar o valor acordado no prazo gerenciar o contrato.

Guarapuava, 28 de Agosto de 2019

Wilson Soares Batista

Encarregado de serviços de coleta



TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto:** Aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.
- Motivação:** Necessidade de manutenção e limpeza de veículos, caminhões e máquinas, visando mantê-los sempre em boas condições de utilização, bem como para preservar e alongar a vida útil dos equipamentos.
- Quantidades**

item	Quant	Und	Descrição dos itens
1	5.000	litros	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas óleos, barro e demais sujidades, composição química: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante. Galão com 50 litros.

4. Critérios de recebimento

- Local de Entrega: Almoxarifado da SURG
- Prazo de entrega: 5 dias após a solicitação do departamento de compras da SURG.
- As entregas deverão ser efetuadas a cada trimestre nas quantidades de 1.250 litros, em embalagens intactas de 50 litros cada.
- Conferência:** O produto será recebido e conferido por: Wilson Soares Batista Encarregado serviços coleta. As embalagens deverão estar intactas ausentes de vazamento, amassamento ou rasgamento.
- Nota fiscal:** A NF eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico: Darci@surg.com.br ou compras3035@hotmail.com
- Garantia:** O fornecedor contratado deve dar garantia do produto quanto a defeitos de fabricação, produtos deteriorados ou embalagens defeituosas.
- Qualificação técnica.** A contratada deverá apresentar comprovação de atendimento aos quesitos das normas técnicas previstos para produtos químicos através de informações nas embalagens ou laudos e registros de responsável técnico do fabricante. Os itens que não mencione quesito de norma serão aplicados o descrito no código do consumidor.
- Prazo de pagamento:** Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês da emissão da nota fiscal.
- Obrigações da contratante:** Conferir as quantidades e qualidade do produto adquirido, informar ao contratado possíveis inconformidades, pagar o valor acordado no prazo e gerenciar o contrato.
- Fiscal de contrato: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. Wilson Soares Batista.

Guarapuava, 28 de Agosto de 2019

Wilson Soares Batista

Encarregado de serviços de coleta



Auto Peças e Acessórios BONSUCESSO

Fone: (42) 3624-4904 / contato@autopecasbonsucesso.com.br

RASCUNHO PARA USO NO BALCÃO E REGISTRO DE FALTAS

Data: 03/09 de 2019

Nº 065

Nome: Surg End.: _____ Tel.: _____

QUANT.	NÚMERO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
01		litro de engraxante auto Solipol N.	6,10

CNPJ 02.495.382/0001-05
 INSCR. EST. 90160326-00
 SELL AUTO PEÇAS LTDA.
 AV. SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 764
 SÃO CRISTÓVÃO
 85060-340 GUARAPUAVA - PR.

SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 Jorge Lacerda
 Dept. Compras

AUTO PEÇAS BONSUCESSO
 AV. SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 764
 SÃO CRISTÓVÃO (42) 3624-4904
 85060-340 GUARAPUAVA - PR.

TOTAL R\$ 6,10

Data: 03/09 de 2019

Nº 065

Nome: Surg Ass.: _____ TOTAL R\$ 6,10

REF MOACIR JULIO SILVESTRI 3005 LOJA - VILA BELA
APUAVA - PR - 85030-000
(42) 3623-3735 Fax: (42) 3036-1807
f: 07.527.877/0001.84 INSC. EST: 903.46866-18
: www.eurolimp.com.br e-mail: vendas@eurolimp.com.br

PROPOSTA: 262.821
PAG: 1
EMISSÃO: 28/08/2019
COD. CLI: 002000
TEL:
FAX:
VÁLIDO ATÉ: 27/09/2019
SEU PEDIDO:

NUMERADOR FINAL
10-000 GUARAPUAVA PR
: 111.111.111-11
SR (A):
IL:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COMPLEMENTO	UNI	QTDE	PREÇO UNIT	DESC%	PREÇO TOTAL
011216	DESENGRAXANTE AUTO DEION 5L (1:20)	SOLUPAN	GL	1,00	29,900		29,90
01 LITRO R\$5,98							

VALOR TOTAL R\$: 29,90

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO.

ond. pagamento....: A VISTA
razo entrega.....: A COMBINAR
ransportadora.....: CLIENTE

Cobrança: DINHEIRO
Vendedor: SAULO

Indereço de entrega: . . . Bairro: . - GUARAPUAVA PR Cep: 85010 000

07 527 877/0001-84
SAULO ALVES NIZER PRODUTOS
DE LIMPEZA - EPP
AV. PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 3005
VILA BELA
CEP 85030-000 GUARAPUAVA - PR

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

Cotação de preços para aquisição de Lubrificantes

Item	qtdd	unid	descrição	Valor unitário	Valor total
01	100	tambor/50L	sulopan concentrado 1/40 - Biojet	342,50	34.250,00
Valor Total do Orçamento					29.400,00

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge de Lacerda
Dep. Compras

Carimbo e Assinatura

07086032/0001-09
A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.
 AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506-1.º ANDAR
 VILA CARLI
 85040-005 GUARAPUAVA - PR.

Guarapuava, 10 de Setembro de 2019.

08

Relatório de Cotação: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO PEROLADO PARA CHASSIS

Pesquisa realizada entre 23/09/2019 08:42:14 e 23/09/2019 08:36:12

Relatório gerado no dia 23/09/2019 08:42:47 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) produto concentrado - limpeza veiculo automotivo	1	1 Unidade	11,20	R\$11,20
			Valor Global:	R\$11,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: produto concentrado - limpeza veiculo automotivo R\$11,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	detergente líquido a base de amônia, alcalino, desincrustante, específico para limpeza pesada de pisos e azulejos de cozinha industrial. saneante com registro junto à anvisa/ms, conforme rdc n° 184/2001 e outras legislações cabíveis. diluição mínima do saneante: 01 litro do saneante para 20 litros de água. validade mínima do produto no ato da entrega: 20 meses. categoria de uso: profissional/institucional. instalação de sistema de dosagem automático em comodato, conforme edital. marcas aprovadas: kalyclean k 518 (kalykim) e oasis compac 30 (ecolab). outras marcas, apresentar amostra unidade de fornecimento: litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$11,20

Filtros Utilizados: Período: 27/03/2019 à 23/09/2019; Palavra Chave: detergente desincrustante; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (álcool, balde, calçado de segurança, lixeira, etc), destinados ao Restaurante Universitário - UFSM.

Descrição: **PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO -**
Detergente líquido a base de amônia, alcalino, desincrustante, específico para limpeza pesada de pisos e azulejos de cozinha industrial. Saneante com registro junto à ANVISA/MS, conforme RDC n° 184/2001 e outras legislações cabíveis. Diluição mínima do saneante: 01 litro do saneante para 20 litros de água. Validade mínima do produto no ato da entrega: 20 meses. Categoria de uso: profissional/institucional. Instalação de sistema de dosagem automático em comodato, conforme Edital. Marcas aprovadas: Kalyclean K 518 (Kalykim) e Oasis Compac 30 (Ecolab). Outras marcas, apresentar amostra unidade de fornecimento: litros

CatMat: 120774 - PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO, PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AU NOME

Data: 20/05/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:742019 / UASG:153164

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/07/2019 13:09

Homologação: 04/07/2019 13:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: BOMBONA

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras

09

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dir. Compras

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.495.382/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/1998
NOME EMPRESARIAL SELL AUTO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS BONSUCESSO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS	NÚMERO 764	COMPLEMENTO	
CEP 85.060-340	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3624-4904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2019 às 09:04:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


SURG
 Departamento de Serviços de
 Licitação de Guarapuava
 Jorgete Lacerda
 Dep. Compras

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.527.877/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SAULO ALVES NIZER PRODUTOS DE LIMPEZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUROLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV AVENIDA PREFEITO MOACYR JULIO SILVESTRI	NÚMERO 3005	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 85.100-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3623-3735
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **09:05:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Comércio de Serviços de
Utilidade Pública de Guarapuava
Ivete Lacerda
Prop. Compras

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.086.032/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 16/11/2004			
NOME EMPRESARIAL A & L AUTO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PROFESSOR PEDRO CARLI		NÚMERO 5506	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 85.040-005	BAIRRO/DISTRITO VILA CARLI	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3624-9954 / (42) 3623-7237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **09:05:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


SURC Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 Jorge Lacerda
 Dept. Compras

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

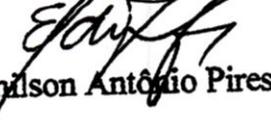
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

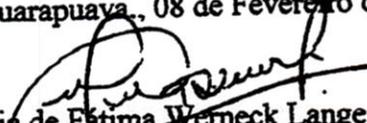
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antônio Carlos Santos Alves


Ednilson Antônio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA: 1 - Eleição do Conselho de Administração.** DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: membros efetivos: **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro

28450/2019

UNBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.8 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia 23 de abril de 2019 (terça-feira), em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.

Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27834/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amélio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28488/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A WHB Automotiva S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegand Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Rosineide Ernaga Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Mala.Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26748/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

28758/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28530/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28488/2019



PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

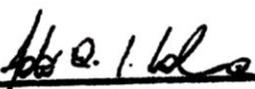
Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

CONSELHOS**RESOLUÇÃO Nº005/2019**

Súmula: Torna nula a Resolução 026/2018, aprova a designação da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

I – Ana Paula Werzel da Rocha

II – Elis Marina Carraro

III – João Hélio Baltazar da Luz

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

Carina Silva
Presidente do COMDICA

SURG**PORTARIA N. 02/2019**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,
RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

Paulo Cezar Tracz

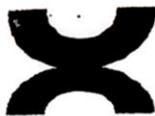
EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.



PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

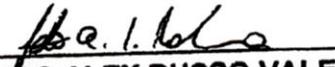
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

SURG
PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almojarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

20

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 078/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: __/10/2019

HORÁRIO: 14h00m

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 13h30m às 14h00m do dia __ de ____ de 2019, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro funcional da licitante



I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Pregão tem por finalidade a Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 41/2019

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 41/2019

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

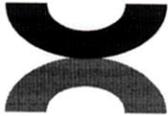
2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 3.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento** a declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo IX, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de



suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.2. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.2.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.3. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.2, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.4. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a **Declaração Unificada contida no Anexo IV**.

4.6. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.2/4.2.1 e a declaração constante do item 4.5.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, elaborada em conformidade com o Anexo VI deste edital deverá ser apresentada **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;



- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **A entrega** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras pela licitante, desde que cumpridas as formalidades legais do contrato;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, FRETE E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 . SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada;**
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja importada pelo sistema e aberta. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não conttenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.11 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em



extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.12 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de **menor preço por ITEM**.
- d) Na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Caso a proponente, autora da Proposta de **menor preço**, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado Habilitado;

6.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, no momento na fase de abertura dos envelopes de habilitação, nos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR e em 3) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.6 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** / Ministério da Fazenda.
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
 - m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
 - n) **Declaração de faturamento** – emitida pelo contador da empresa licitante (com assinatura reconhecida). Conforme **anexo VII** desse edital.
- a) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo VIII** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n. 42.911, de 06 de março de 1998.



VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**.

8.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

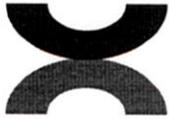
10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3. O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.

10.4. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.



10.5. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pela SURG ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.6. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.7. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.8. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

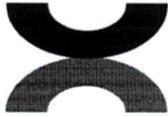
12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas dos produtos,



após formalizado o contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, deverá ocorrer conforme segue:

- a) As entregas deverão ser efetuadas a cada trimestre nas quantidades de 1.250 litros, em embalagens intactas de 50 litros cada;
- b) As entregas deverão ser realizadas no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras da SURG;
- c) As entregas devem ser feitas no Almoxarifado da contratante, situado na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, ficando por conta da contratada as despesas de entrega;
- d) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da ordem de compras, conforme a **MARCA** previamente colocada em sua respectiva **Proposta de Preços** apresentada no momento do certame, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG.

13.2. O FORNECEDOR contratado deve entregar o produto com no mínimo 90% do seu prazo de validade ainda vigente. Também deve dar garantia dos produtos quanto a defeitos de fabricação, imperfeições, produtos deteriorados ou embalagens defeituosas, sem quaisquer ônus para a contratante.

13.2.1. As **embalagens** deverão estar intactas, livre de qualquer defeito.

13.3. A contratada deverá apresentar comprovação de atendimento aos quesitos das normas técnicas previstos para produtos químicos através de informações nas embalagens ou laudos e registros de responsável técnico do fabricante. Os itens que não mencione quesito de norma serão aplicados o descrito no código do consumidor.

13.4 – A CONTRATADA deverá atender sempre às solicitações da CONTRATANTE, dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

13.5. Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

13.6. Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o **Sr. Wilson Soares Batista**, Encarregado de Serviços de Coleta da SURG e Gestora do contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, podendo ser alterados a pedido do Diretor Administrativo, caso necessário.

13.7. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente de cada fornecimento, conforme emissão de relatório da quantidade fornecida no mês e nota fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

14.2. Na nota fiscal deve estar obrigatoriamente informado o número do contrato referente a este serviço.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma,



reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4. Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

14.5. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.6. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.9. A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



- 16.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 16.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 16.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, __ de outubro de _____.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:
- c)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	5.000	Litros	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas, óleo, barro e demais sujeiras, composição química: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante. Galão com 50 litros.	ME e EPP

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, sob item “e.1”



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação realizado sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.000	Litros	Detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas, óleo, barro e demais sujeiras, composição química: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante. Galão com 50 litros.		



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como, todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como, despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega final nos locais fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente de cada fornecimento, conforme emissão de relatório da quantidade fornecida no mês e nota fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

I. Na nota fiscal deve estar obrigatoriamente informado o número do contrato referente a este serviço.

II. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

III. Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

IV. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

V. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

VI. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

a) - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

b) - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

VII. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

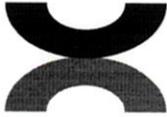
VIII. A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas dos produtos, após formalizado o contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, deverá ocorrer conforme segue:

a) As entregas deverão ser efetuadas a cada trimestre nas quantidades de 1.250 litros, em embalagens intactas de 50 litros cada;

b) As entregas deverão ser realizadas no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras da SURG;



c) As entregas devem ser feitas no Almoxarifado da contratante, situado na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, ficando por conta da contratada as despesas de entrega;

d) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da ordem de compras, conforme a **MARCA** previamente colocada em sua respectiva **Proposta de Preços** apresentada no momento do certame, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG.

I. O FORNECEDOR contratado deve entregar o produto com no mínimo 90% do seu prazo de validade ainda vigente. Também deve dar garantia dos produtos quanto a defeitos de fabricação, imperfeições, produtos deteriorados ou embalagens defeituosas, sem quaisquer ônus para a contratante.

I.I. As **embalagens** deverão estar intactas, livre de qualquer defeito.

II. A contratada deverá apresentar comprovação de atendimento aos quesitos das normas técnicas previstos para produtos químicos através de informações nas embalagens ou laudos e registros de responsável técnico do fabricante. Os itens que não mencione quesito de norma serão aplicados o descrito no código do consumidor.

III – A CONTRATADA deverá atender sempre às solicitações da CONTRATANTE, dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

IV - Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

V - Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o **Sr. Wilson Soares Batista**, Encarregado de Serviços de Coleta da SURG e Gestora do contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, podendo ser alterados a pedido do Diretor Administrativo, caso necessário.

VI - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Gerenciar e fiscalizar a correta execução do contrato;
- c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) Avaliar o atendimento dos itens do Anexo I do Edital e suas Especificações Técnicas; e
- e) Informar ao contratado possíveis inconformidades.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;
- c) Substituir os produtos fora dos padrões estabelecidos no Edital, como também os que apresentarem defeitos de fabricação;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da utilização dos equipamentos, devendo arcar com as despesas resultantes;
- e) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- k) Prestar garantia contra defeitos ou imperfeições de no mínimo seis meses da entrega dos equipamentos, devendo ser substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação, sendo as despesas por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

Fica nomeada como GESTORA deste Contrato a **Sra. JORGETE LACERDA**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. WILSON SOARES BATISTA**, portador do R.G. nº 4.549.427-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, podendo ser alterados a critério do diretor administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, de de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Contratada
NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

 40

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

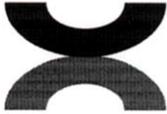
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2019, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

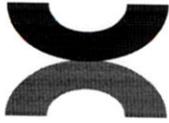
.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

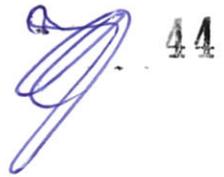
Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.



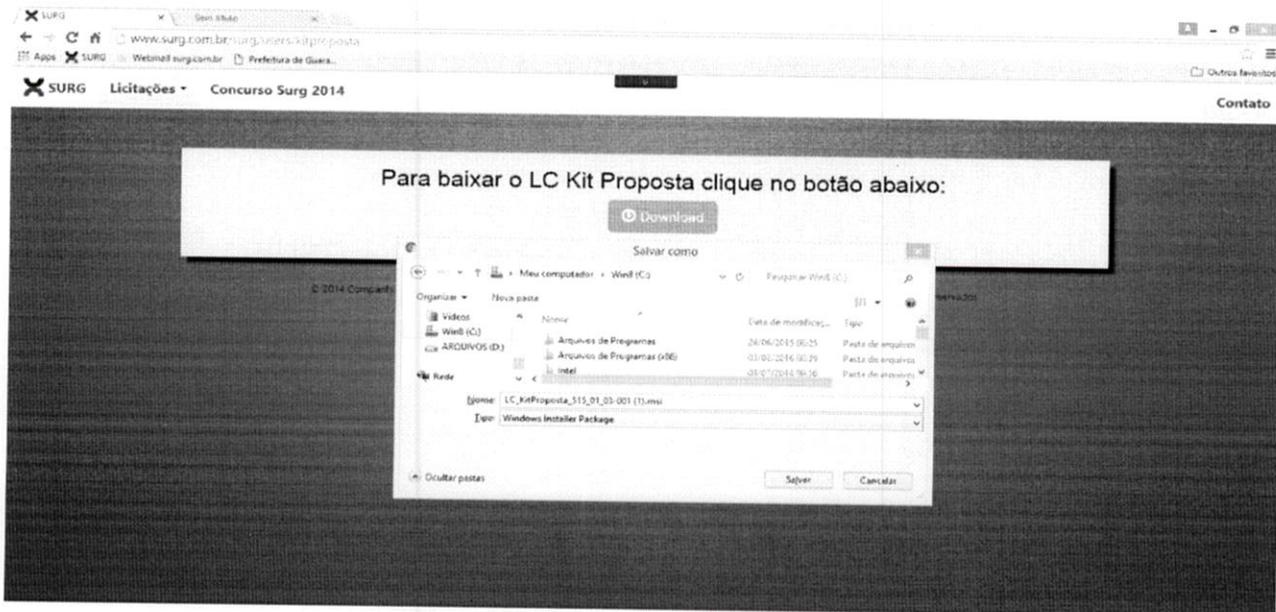
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



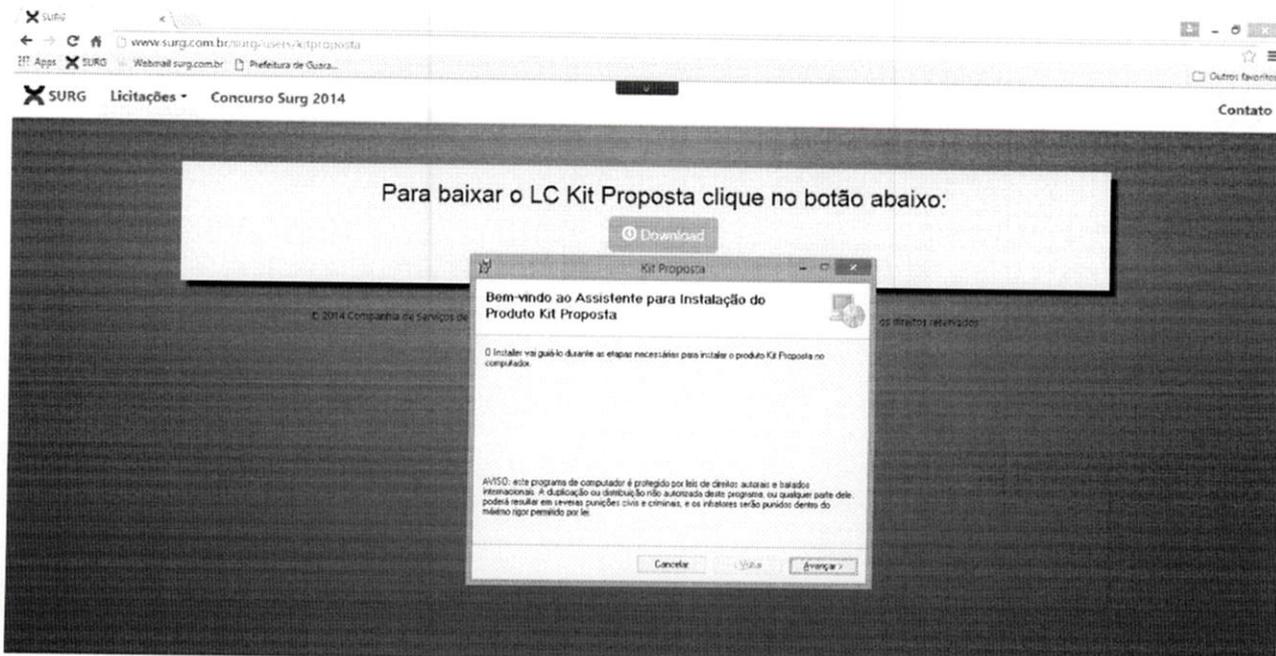
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:

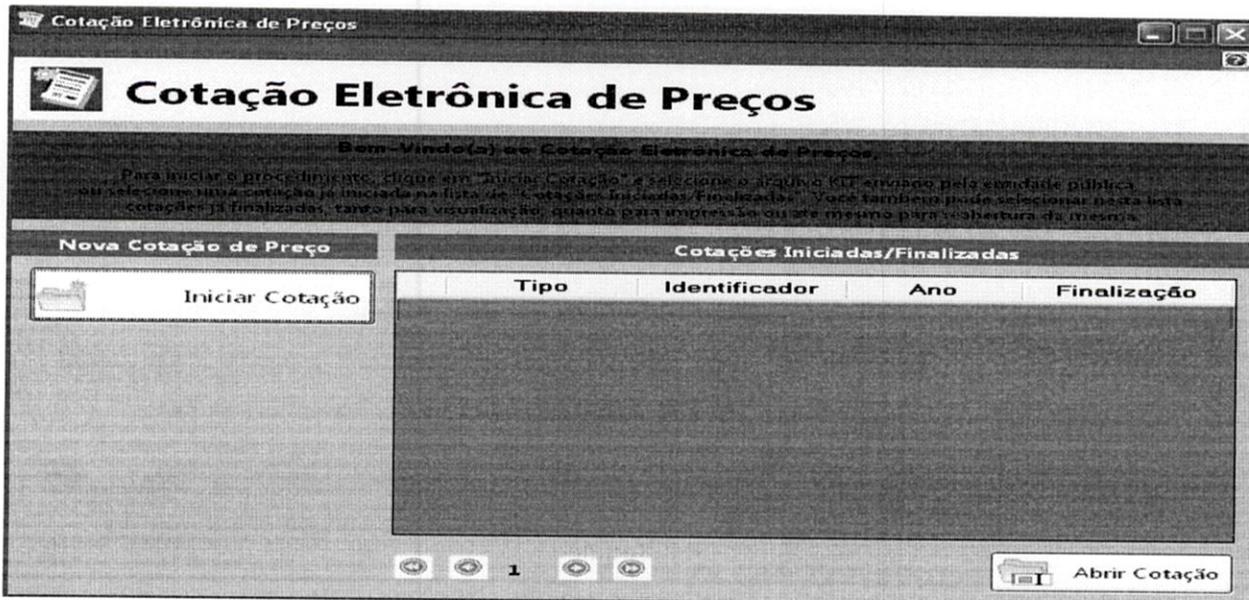


Clique em Avançar até a finalização da instalação.





Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



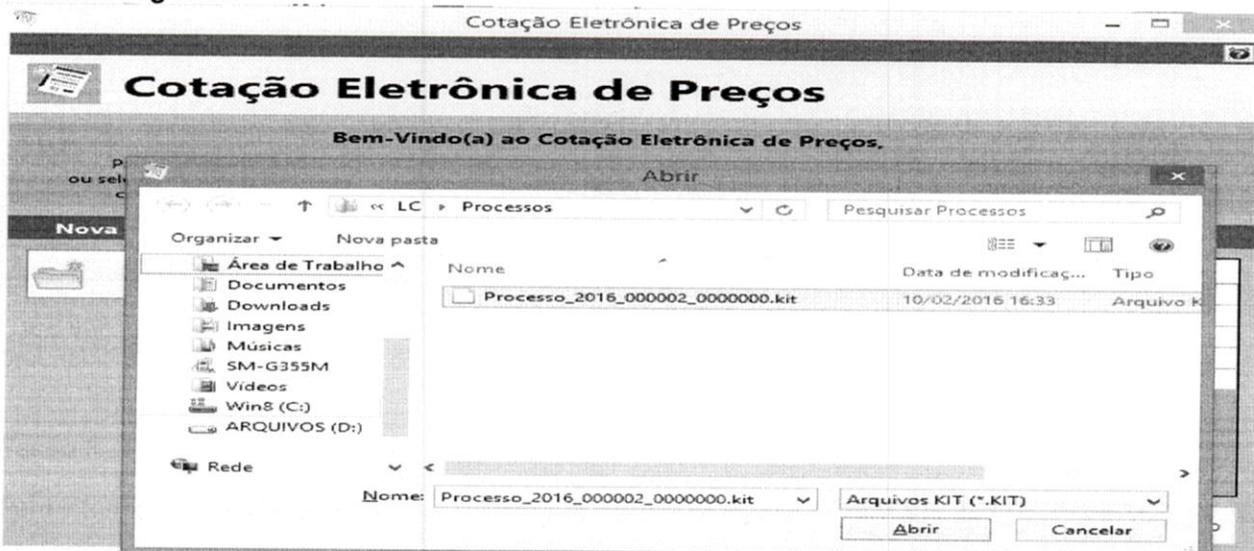
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000063_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:





SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07

3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Salvar Proposta | Finalizar Proposta | Limpar Proposta | Filtros... | Imprimir...

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 1 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	5,00	UNDT		5,00				
1	2	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 1 CV trifásica 110/220V alta rotação com traço	14,00	UNDT		14,00				
1	3	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 1 CV trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	UNDT		5,00				
1	4	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	9,00	UNDT		9,00				
1	5	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 110/220V alta rotação com traço	10,00	UNDT		10,00				
1	6	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	UNDT		5,00				
1	7	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	UNDT		2,00				
1	8	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	UNDT		2,00				
1	9	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 75 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	4,00	UNDT		4,00				
1	10	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	3,00	UNDT		3,00				
1	11	Conjunto de fusíveis mini-remontar da marca boch com os seus fornecimentos de materiais	5,00	UNDT		5,00				
1	12	Conjunto de fusíveis 750V, 220V com revestido da marca diversas com os seus fornecimentos de materiais	5,00	UNDT		5,00				
1	13	Conjunto de arma elétrica de 750V, 220V inclusive a substituição do indutor ou o estator fornecido	5,00	UNDT		5,00				
1	14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 1CV trifásica 220/380V o verniz	5,00	UNDT		5,00				
1	15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV trifásica 220/380V o verniz	6,00	UNDT		6,00				
1	16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 2000W com os seus fornecimentos de materiais	5,00	UNDT		5,00				

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses | Validade da Proposta: 60 dias | Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Registros Legais | 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, clique no botão **Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Salvar | Cancelar

Cadastrar Fornecedor

Campos Obrigatórios

Nome *

Tipo do Documento *
CPF

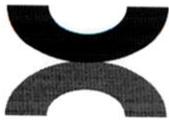
Número do Documento *
000.000.000-00

Endereço:

Estado *
Cidade *
CEP

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Registros Legais | 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

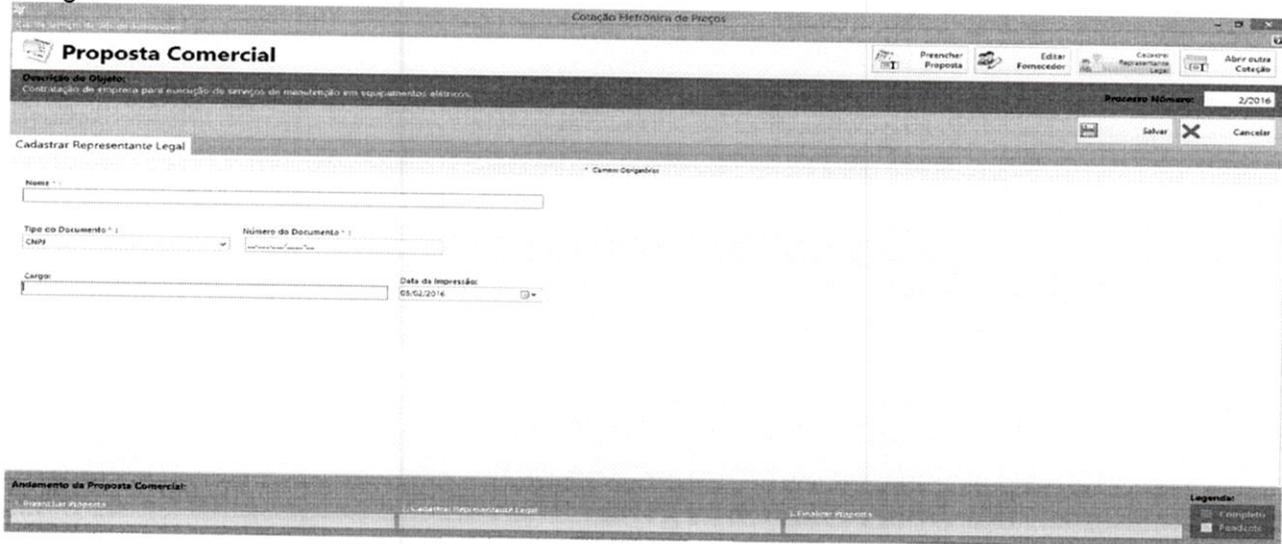


SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

47

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

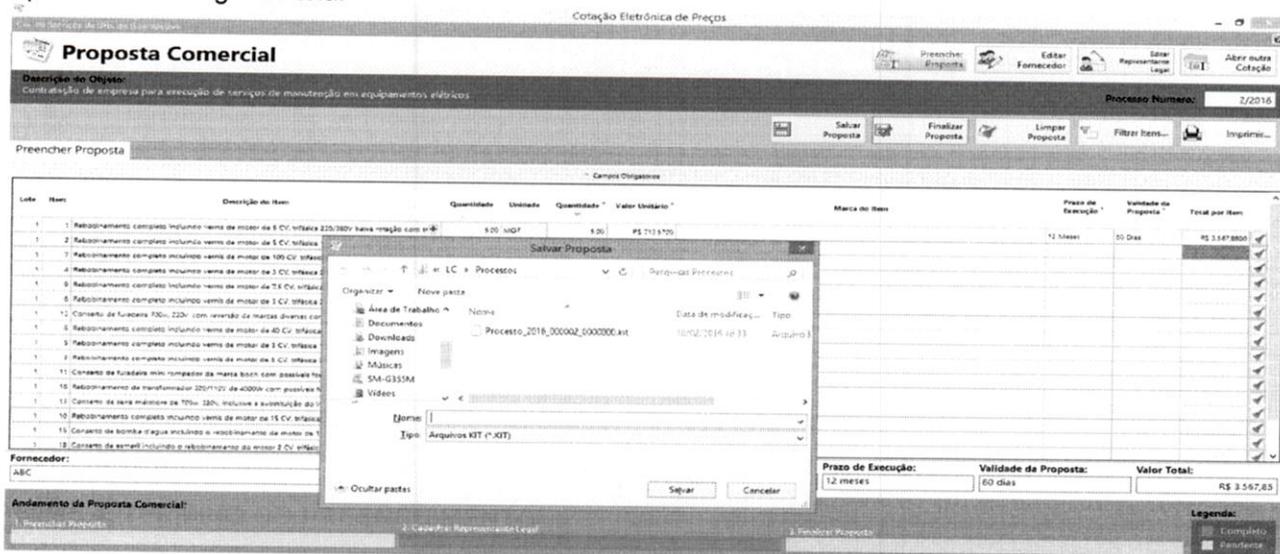


3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

48

- 4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.
- 4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;
- 4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
- 5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

49

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (Endereço Completo), através de seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

.....de.....2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

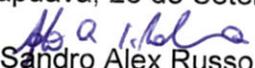
- 1) Está DECLARAÇÃO deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá DECLARAR essa condição.

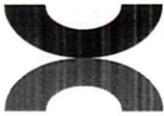


JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. **Objeto:** Aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.
 2. **Motivação:** Necessidade de manutenção e limpeza de veículos, caminhões e máquinas, visando mantê-los sempre em boas condições de utilização, bem como para preservar e alongar a vida útil dos equipamentos.
1. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.
- a) Para este processo foi realizado buscas nos sites do Banco de preços empresa especializada em pesquisa de preços. Nesta pesquisa foram encontrados preços para desincrustante perolado para chassis, objeto deste certame. Também foram realizados três cotações de preços junto aos fornecedores locais. O departamento de compras para efetuar a média de preços para este certame considerou a soma dos três menores valores entre os orçamentos fornecidos pelos fornecedores locais, descartando o valor apurado junto ao banco de preços, pois este se mostrou muito acima dos demais, objetivando maior economia para a SURG.

Guarapuava, 23 de Setembro de 2019


Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para eventual contratação de empresa para aquisição de desincrustante perolado para chassis, para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios.

Guarapuava, 23 de Setembro de 2019


Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



52

PARECER JURÍDICO nº 065/2019

Interessado: Departamento de Coletas.

Processo de pregão presencial nº 41/2019 – Processo Administrativo nº 63/2019

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, para aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento menor preço por item. Para aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses. Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC).

I – Do Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente processo administrativo, Pregão Presencial nº41/2019 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar** 078/2019 (folhas 03), em seu item 1. indica o **objeto como. “aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.”** Na sequência no item 2 da motivação, item 3 detalha o objeto, item 4 expõe as obrigações da contratante.

1.2. No documento **Termo de referência** (às folhas 04), contem item 1. “objeto com a mesma descrição da requisição preliminar, no item 2. Motivação, diz que: **“Necessita de manutenção e limpeza de veículos, caminhões e máquinas, visando mantê-los sempre em boas condições de utilização, bem como para preservar e alongar a vida útil dos equipamentos.”** Na sequência detalha o objeto, dá a composição dos itens, critérios de recebimento, conferência, nota fiscal, garantia, qualificação técnica, prazo de pagamento, obrigações da contratante e fiscal de contrato.

1.3. Das folhas 05 a 07 foi juntado três orçamentos; às folhas 08 e 09 foi juntada pesquisa junto ao banco de preços, às folhas 10 foi juntado mapa comparativo de preços, às folhas 11, 12 e 13 foi juntado cadastro de pessoas jurídicas das empresas fornecedoras dos orçamentos às folhas 14; às folhas 14 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 15 foi juntada a publicação de tal ata; às folhas 16 foi juntada publicação da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 17 foi juntada a publicação de tal ata; às folhas 18 foi juntada a portaria de nomeação dos gestores dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 19 foi juntada a publicação de tal ata;



53
[Handwritten signature]

1.4. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.5. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 41/2019 (folhas 20“usque”32); E anexos:

- **Anexo I – Descrição do Objeto (das folhas 33);**
- **Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços (folhas 55 e 56);**
- **Anexo III – Minuta do Termo de Contrato (das folhas 34 a 39);**
- **Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento (folhas 40);**
- **Anexo V – Modelo de Declaração Unificada (folhas 41);**
- **Anexo VI – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 42);**
- **Anexo VII – Declaração de Faturamento (folhas 43) e**
- **Anexo VIII – Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 44 até 49).**

1.6. Às folhas 50 foi juntada **Justificativa referente modalidade de orçamentos** e as às folhas 51 foi efetuada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei 13.303/2016, **para eventual contratação de empresa para aquisição de desincrustaste perolado para chassis, para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios;**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não será objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, administrativa e ainda com relação aos orçamentos e planilhas que por ventura componham os autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

[Handwritten signature]



III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:“(....)**XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)**”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:



55

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993 e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:



56
D

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a



51

habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **para aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.**

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

7



58
D

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se de **dois** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

D



59
D

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, **pois envolvendo orçamentos de fornecedores e consulta a banco de preços.**

3.5. Do critério de julgamento – Do menor preço por item:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor **preço por item**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:
I – menor preço;
.....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério **menor preço** foi acertada.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as

D



00
12

questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **“O presente Edital de Pregão tem por finalidade a Aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.”** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

12



61
P

- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno, houve o **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis, como estampado no item 10.8., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Quanto à vigência contratual, fixada em edital (item 13.1) atendendo o disposto no art. 134 do nosso regulamento interno de licitações. Observei que existe a indicação da Senhora **Jorgete Lacerda** como Gestora do contrato e como Fiscal do contrato o Senhor **Wilson Soares Batista**, tanto no edital (item 13.6), como na minuta do contrato.
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- **Observei que não há garantia e seguro como faculta o inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, menor preço, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no artigo 72 e seu parágrafo único do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), vejamos:

Art. 72. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a

P



62
9

SURG atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório

3.7. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).**

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas

9



63
g

de direito privado. Para tanto convém citar in literis o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC:

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço. No entanto, **entendo que deve constar na minuta em comento o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131;**

D) **No Contrato definitivo cabe preenchimentos de lacunas, indicativo de data, pois a falta de data não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134;**

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento “Maior Retorno Econômico”. Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

g



by

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto à publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC.

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. **Sobre o mesmo objeto ainda vigente, é preciso lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade). Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, “... quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro” (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito administrativo*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54). Assim entendo que deve ser levado em consideração o atendimento a tais princípios;**
2. **Em razão de que os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;**
3. **Que aposição de assinaturas e a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;**
4. **Que conste na minuta contratual o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131;**
5. **Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
6. **Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;**
7. **Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)**

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações,

by



bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

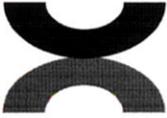
V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa, para aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses. Assim, depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas entendem que, o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como, os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 22 de outubro de 2019.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 41/2019

Objeto: Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

O edital de licitação foi elaborado e analisado pela assessoria jurídica, o qual foi aprovado para publicação e sequência, porém, com algumas recomendações.

Por fim, em atendimento às recomendações do parecer jurídico, pág. 64/65 do presente processo item IV, certifico que:

1. Ressalta-se que não há contrato com o mesmo objeto dessa licitação ainda vigente, além do mais, essa administração sempre busca cumprir todos os princípios de direito e principalmente o princípio da eficiência.
2. Foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços, porém (caso haja alguma inconsistência o parecer jurídico deve indicar precisamente);
3. Verificando os autos constatamos que foi colocado assinaturas na servidora Jorgete Lacerda nos orçamentos, bem como no mapa comparativo de preços, observando a data de validade dos orçamentos não me deparei com qualquer irregularidade, assim sendo caso haja alguma inconsistência solicito que seja indicado precisamente no parecer jurídico, atesto ainda que os documentos de habilitação serão analisados no momento oportuno, pois o processo ainda se encontra na fase interna da licitação.
4. Solicito que o departamento de licitações inclua na minuta contratual o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
5. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



6. Quanto as lacunas em branco na minuta do edital, informamos que será inserida na primeira folha do edital informações relativas à data de abertura da licitação no momento oportuno.

7. Quanto ao item 6 das recomendações, é de praxe e imprescindível que sejam preenchidos os dados do contrato, porém, somente será possível após definido o vencedor e preço final após a sessão da licitação e homologação do presente processo;

8. Quanto a idoneidade dos preços, informamos que departamento competente para coleta de orçamentos é o de compras, e, esse departamento é plenamente responsável pelos seus atos. Quanto a motivação dos atos para a compra do objeto da licitação, esclarecemos que serão essenciais para essa Cia conforme justificativa para o presente processo, e serão pagos com recurso financeiro da SURG.

Guarapuava, 29 de outubro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

68

**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 078/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 08/11/2019

HORÁRIO: 14h00m

CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 13h30m às 14h00m do dia 08 de novembro de 2019, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro funcional da licitante



I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Pregão tem por finalidade a Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 41/2019

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 41/2019

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 3.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento** a declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo IX, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de



suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com **poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.2. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.2.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.3. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.2, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.4. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

4.6. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.2/4.2.1 e a declaração constante do item 4.5.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, elaborada em conformidade com o Anexo VI deste edital deverá ser apresentada **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;



- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **A entrega** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras pela licitante, desde que cumpridas as formalidades legais do contrato;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, FRETE E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 . SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada;**
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja importada pelo sistema e aberta. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.11 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em



extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.12 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de **menor preço por ITEM**.
- d) Na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Caso a proponente, autora da Proposta de **menor preço**, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado Habilitado;

6.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expreso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, no momento na fase de abertura dos envelopes de habilitação, nos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR e em 3) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na **Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvará de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.6 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

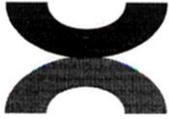
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** / Ministério da Fazenda.
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração de faturamento** – emitida pelo contador da empresa licitante (com assinatura reconhecida). Conforme **anexo VII** desse edital.
- a) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo VIII** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n. 42.911, de 06 de março de 1998.



VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**.

8.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

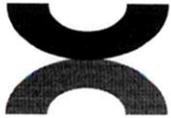
10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3. O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.

10.4. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.



10.5. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pela SURG ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.6. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.7. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.8. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

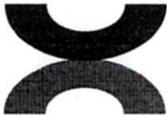
11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas dos produtos,



após formalizado o contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, deverá ocorrer conforme segue:

- a) As entregas deverão ser efetuadas a cada trimestre nas quantidades de 1.250 litros, em embalagens intactas de 50 litros cada;
- b) As entregas deverão ser realizadas no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras da SURG;
- c) As entregas devem ser feitas no Almoxarifado da contratante, situado na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, ficando por conta da contratada as despesas de entrega;
- d) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da ordem de compras, conforme a **MARCA** previamente colocada em sua respectiva **Proposta de Preços** apresentada no momento do certame, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG.

13.2. O FORNECEDOR contratado deve entregar o produto com no mínimo 90% do seu prazo de validade ainda vigente. Também deve dar garantia dos produtos quanto a defeitos de fabricação, imperfeições, produtos deteriorados ou embalagens defeituosas, sem quaisquer ônus para a contratante.

13.2.1. As **embalagens** deverão estar intactas, livre de qualquer defeito.

13.3. A contratada deverá apresentar comprovação de atendimento aos quesitos das normas técnicas previstos para produtos químicos através de informações nas embalagens ou laudos e registros de responsável técnico do fabricante. Os itens que não mencione quesito de norma serão aplicados o descrito no código do consumidor.

13.4 – A CONTRATADA deverá atender sempre às solicitações da CONTRATANTE, dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

13.5. Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

13.6. Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o **Sr. Wilson Soares Batista**, Encarregado de Serviços de Coleta da SURG e Gestora do contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, podendo ser alterados a pedido do Diretor Administrativo, caso necessário.

13.7. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente de cada fornecimento, conforme emissão de relatório da quantidade fornecida no mês e nota fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

14.2. Na nota fiscal deve estar obrigatoriamente informado o número do contrato referente a este serviço.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma,



reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4. Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

14.5. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.6. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.9. A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro



suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

16.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

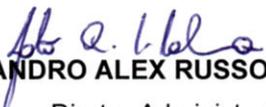
16.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 29 de outubro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:
- c)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	5.000	Litros	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas, óleo, barro e demais sujeiras, composição química: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante. Galão com 50 litros.	ME e EPP

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, sob item “e.1”



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

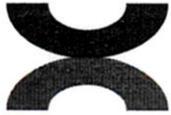
Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação realizado sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.000	Litros	Detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas, óleo, barro e demais sujeiras, composição química: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante. Galão com 50 litros.		



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como, todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como, despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega final nos locais fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente de cada fornecimento, conforme emissão de relatório da quantidade fornecida no mês e nota fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG até o 2º dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

I. Na nota fiscal deve estar obrigatoriamente informado o número do contrato referente a este serviço.

II. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

III. Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

IV. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

V. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

VI. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

a) - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

b) - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

VII. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

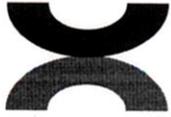
VIII. A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

IX. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas dos produtos, após formalizado o contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, deverá ocorrer conforme segue:

a) As entregas deverão ser efetuadas a cada trimestre nas quantidades de 1.250 litros, em embalagens



intactas de 50 litros cada;

b) As entregas deverão ser realizadas no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras da SURG;

c) As entregas devem ser feitas no Almoxarifado da contratante, situado na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, ficando por conta da contratada as despesas de entrega;

d) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da ordem de compras, conforme a **MARCA** previamente colocada em sua respectiva **Proposta de Preços** apresentada no momento do certame, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG.

I. O FORNECEDOR contratado deve entregar o produto com no mínimo 90% do seu prazo de validade ainda vigente. Também deve dar garantia dos produtos quanto a defeitos de fabricação, imperfeições, produtos deteriorados ou embalagens defeituosas, sem quaisquer ônus para a contratante.

I.I. As **embalagens** deverão estar intactas, livre de qualquer defeito.

II. A contratada deverá apresentar comprovação de atendimento aos quesitos das normas técnicas previstos para produtos químicos através de informações nas embalagens ou laudos e registros de responsável técnico do fabricante. Os itens que não mencione quesito de norma serão aplicados o descrito no código do consumidor.

III – A CONTRATADA deverá atender sempre às solicitações da CONTRATANTE, dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava envolvendo o objeto desta licitação.

IV - Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

V - Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o **Sr. Wilson Soares Batista**, Encarregado de Serviços de Coleta da SURG e Gestora do contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, podendo ser alterados a pedido do Diretor Administrativo, caso necessário.

VI - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Gerenciar e fiscalizar a correta execução do contrato;



- c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) Avaliar o atendimento dos itens do Anexo I do Edital e suas Especificações Técnicas; e
- e) Informar ao contratado possíveis inconformidades.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;
- c) Substituir os produtos fora dos padrões estabelecidos no Edital, como também os que apresentarem defeitos de fabricação;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da utilização dos equipamentos, devendo arcar com as despesas resultantes;
- e) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- k) Prestar garantia contra defeitos ou imperfeições de no mínimo seis meses da entrega dos equipamentos, devendo ser substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação, sendo as despesas por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

Fica nomeada como GESTORA deste Contrato a **Sra. JORGETE LACERDA**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. WILSON SOARES BATISTA**, portador do R.G. nº 4.549.427-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, podendo ser alterados a critério do diretor administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

87

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, de de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Contratada
NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____

A



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

88

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão
social, endereço e CNPJ) ___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2019, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

f



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

89

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

A



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

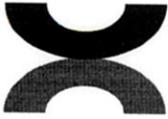
.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.

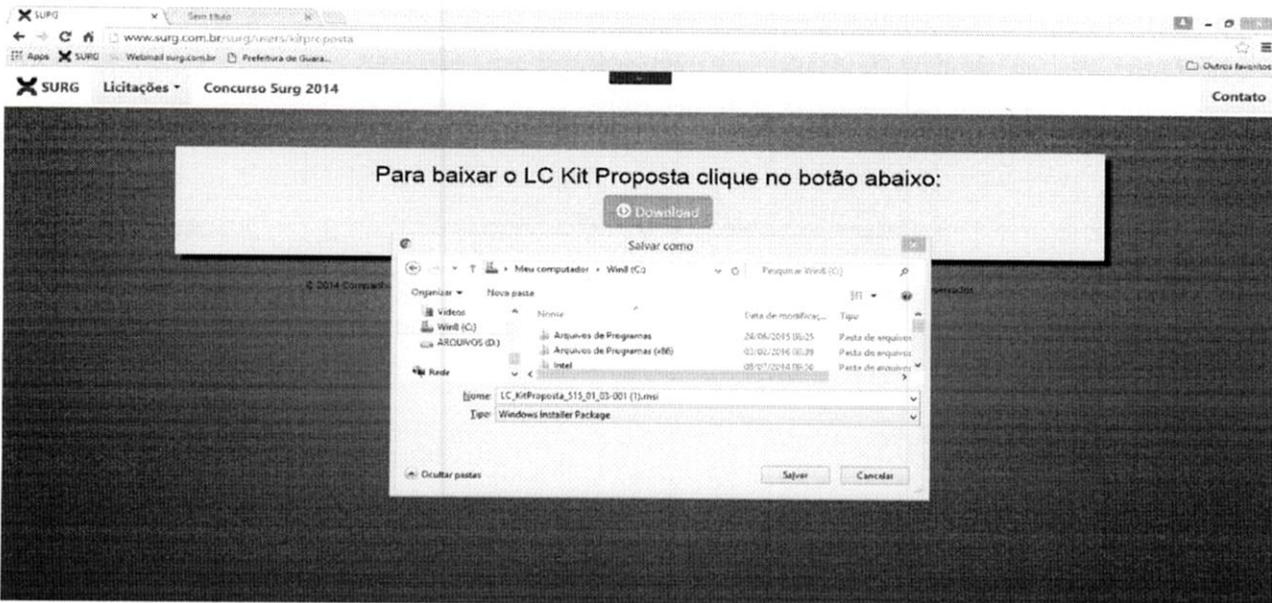


92

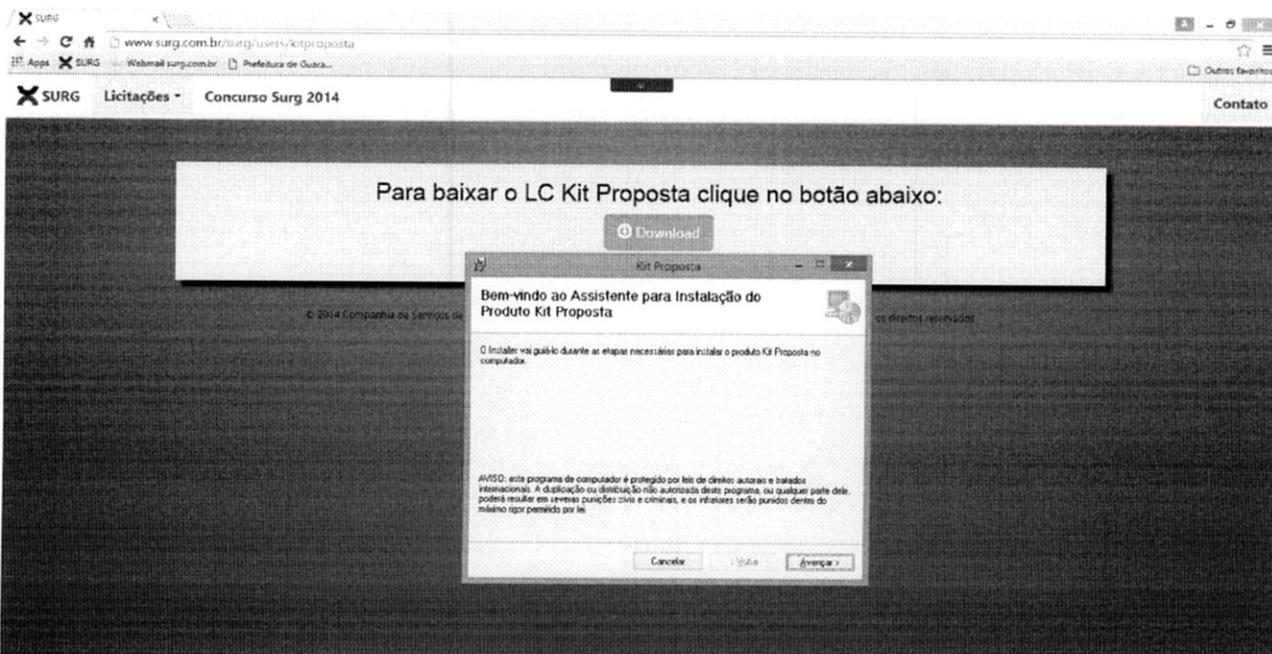
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



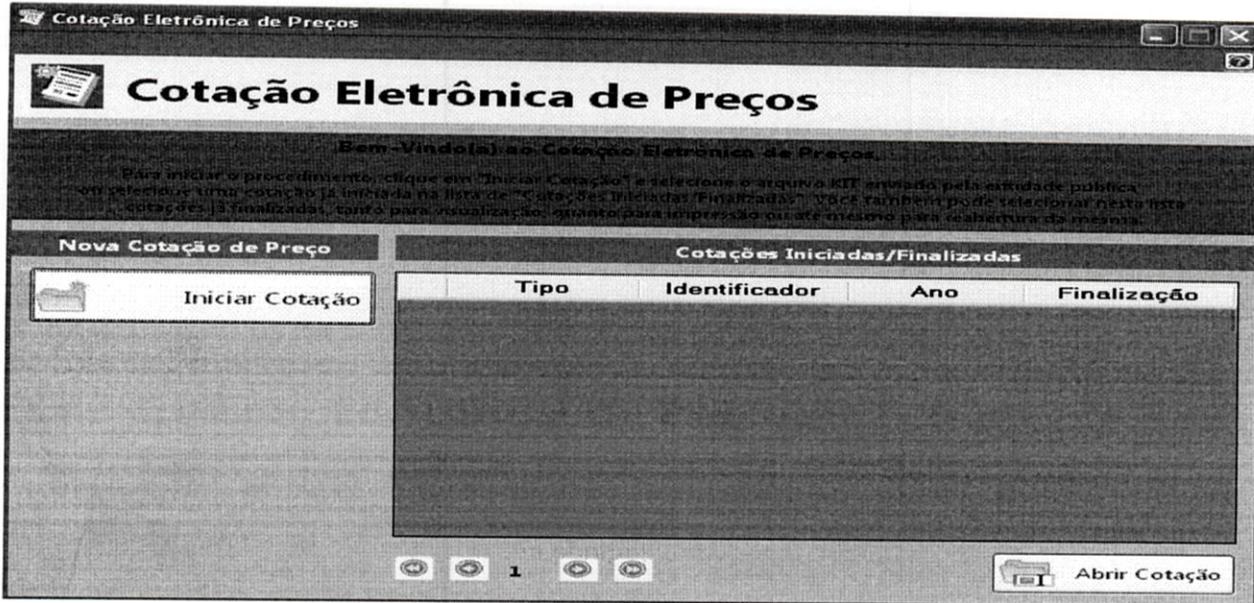
Clique em Avançar até a finalização da instalação.



A



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



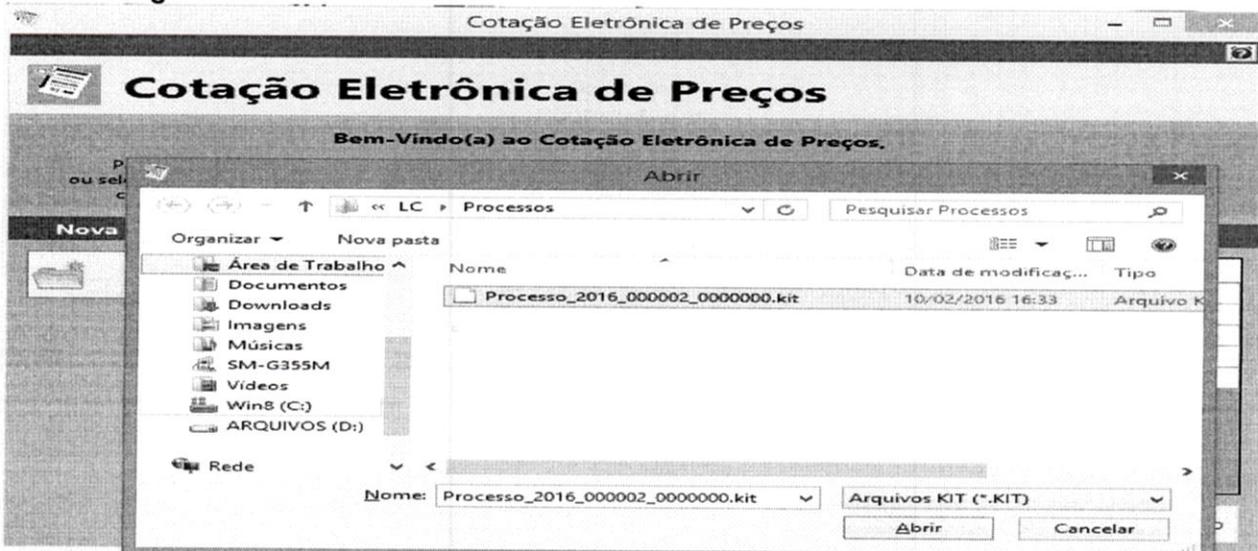
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000063_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:





91

3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V base rotação com o-φ	5,00	MDT						
1	2	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 110/220V ate rotação com tra-φ	15,00	MDT						
1	3	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV trifásica 220/380V ate rotação com tra-φ	6,00	MDT						
1	4	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V base rotação com o-φ	10,00	MDT						
1	5	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 110/220V ate rotação com tra-φ	5,00	MDT						
1	6	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V ate rotação com tra-φ	2,00	MDT						
1	7	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV trifásica 220/380V base rotação com o-φ	2,00	MDT						
1	8	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV trifásica 220/380V base rotação com o-φ	2,00	MDT						
1	9	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 75 CV trifásica 220/380V base rotação com o-φ	4,00	MDT						
1	10	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV trifásica 220/380V base rotação com o-φ	5,00	MDT						
1	11	Conjunto de fundação min. compressor da marca bosch com peças e fornecimento de materiais.	5,00	MDT						
1	12	Conjunto de fundação 750w, 220v com resaca de rebarbas diversas com parafusos fornecimento de r-φ	5,00	MDT						
1	13	Conjunto de serra elétrica de 750w, 220v incluindo a substituição do induzido ou o estator fornecim-φ	5,00	MDT						
1	14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebocamento de motor de 8CV trifásica 220/380V o verniz o-φ	5,00	MDT						
1	15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebocamento de motor de 15CV trifásica 220/380V o verniz o-φ	6,00	MDT						
1	16	Rebocamento de transformador 220-110V de 4000VA com possíveis fornecimento de materiais.	5,00	MDT						

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor

3. Finalizar Proposta

Legenda:

Completado

Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Campos Obrigatórios

Nome * :

Nome

Tipo do Documento * : CPF Número do Documento * : 000.000.000-00

Endereço:

Estado * : Cidade * : CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor

3. Finalizar Proposta

Legenda:

Completado

Pendente

A



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprimir o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019.

97



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (Endereço Completo), através de seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

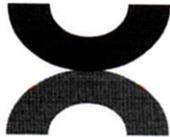
.....de.....2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

- 1) Está DECLARAÇÃO deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá DECLARAR essa condição.

f



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

98

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

DATA: 08/11/2019

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 29 de outubro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2019
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	63
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.900,00
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação	
Data de Lançamento do Edital	30/10/2019
Data da Abertura das Propostas	08/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▶

Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

DATA: 08/11/2019 **CREDECIMENTO:** das 13h00m às 14h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1168/2006.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná – Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI.

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 29 de outubro de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, Diretor Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▶

100

SURG**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

DATA: 08/11/2019
14h00m

CRENCIAMENTO: das 13h00m às

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1168/2006.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 29 de outubro de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**. Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

DATA: 11/11/2019
14h00m

CRENCIAMENTO: das 13h00m às

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de blocos de concreto intertravado (paver), normal (cores natural, vermelho, preto), direcional e alerta, mourões, bloco vazado de concreto, canaleta e grelha de concreto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 29 de outubro de 2019. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**. Diretor Administrativo

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

DATA: 12/11/2019
13h00m às 14h00m

CRENCIAMENTO: DAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. JACSON SELL, portador da cédula de identidade n.º 3852330 SESP/PR, expedida em 10/12/1982 para representar esta Empresa SELL AUTO PEÇAS LTDA localizada a Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 764 Bairro Bonsucesso Guarapuava – Paraná, CNPJ 02.495.382/0001-05 na licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 41/2019, a ser realizada pela Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava, 07 de NOVEMBRO de 2019.


Vanessa Aparecida da Silva
RG.: 9331070-5 SESP/Pr
CPF: 04346789960


Jacson Sell
RG:3852330
CPF:51866960997

FONE: (42) 3624-4904 – Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764 – Bonsucesso
– 85060-340- Guarapuava – Paraná – CNPJ: 02495382/0001-05 – Inscr.
Est: 90160326-00
Sell Auto Peças Ltda - E-mail e MSN : contato@autopecasbonsucesso.com.br





[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.852.330-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.852.330-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/06/2018

NOME: **JACSON SELL**

FILIAÇÃO: AUGUSTO SELL
 ALICE BILLEK SELL

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CARRO QUEBRADO
 C.CAS.AV.DIV=724, LIVRO=68, FOLHA=152

CPF: 518.669.609-97

CURITIBA/PR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

104

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SELL AUTO PEÇAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0389709-2	CNPJ 02.495.382/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1998	Data de Início de Atividade 02/05/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 764, BONSUCESSO, GUARAPUAVA, PR, 85.060-340			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS SECAS,			
Capital: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALICE BILEK SELL 016.499.419-00	550,00	SOCIO	XXXXXXX
VANESSA APARECIDA DA SILVA 043.467.899-60	54.450,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/06/2015	Número: 20153142324	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GUARAPUAVA - PR, 04 de setembro de 2019

19/564067-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Handwritten signature and date
08/11/19



Auto Peças e Acessórios
Bonsucesso

105

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa SELL AUTO PLÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.495.382/0001-05, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no pregão presencial nº41/2019, que:

- a) Os documentos que compõem o edital foram colocados á disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) Aceita participar da presente licitação nas condições estipulados no edital e , caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública;
- e) Não possui condenações em ações cíveis ou criminais prática de atos de improbidade administrativa;
- f) Não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Surg e artigo 38 da Lei 13.303/2016.
- g) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao cumprimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava, 07 de novembro de 2019.

Vanessa Aparecida da Silva
CPF: 04346789960
RG: 93310705

JACSON SELL
CPF: 518.669.609.97
RG: 3852330-9

FONE: (42) 3624-4909

Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764 – Bonsucesso.
CEP: 85060-340 – Guarapuava – Paraná
CNPJ: 02.495.382/0001-05 – Inscr. Est.: 901.60326-00
E-mail: contato@autopecasbonsucesso.com.br

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

SELL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.495.382/0001-05 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. JACSON SELL portador(a) da Carteira de Identidade n.º 38523309 e do CPF no 51866960997, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI**, conforme art.18-A, 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º Lei Complementar n.º 123/06;
3 (**x**) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 07 de novembro de 2019.

FONE: (42) 3624-4904 – Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764 – Bonsucesso –
85060-340- Guarapuava – Paraná – CNPJ: 02495382/0001-05 – Inscr. Est.:
90160326-00

Sell Auto Peças Ltda - E-mail e MSN : contato@autopecasbonsucesso.com.br

Jacson Sell
08/11/19



107

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

VANESSA APARECIDA DA SILVA
CPF: 043.467.899-60
RG: 9331.070-5

FONE: (42) 3624-4904 - Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764 - Bonsucesso -
85060-340 - Guarapuava - Paraná - CNPJ: 02495382/0001-05 - Inscr. Est.:
90160326-00
Sell Auto Peças Ltda - E-mail e MSN : contato@autopecasbonsucesso.com.br



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

SELL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.495.382/0001-05 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Vanessa Aparecida da Silva portador(a) da Carteira de Identidade n.º 93310705 e do CPF no 04346789960. DECLARA, para fins de atualização cadastral, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 07 de novembro de 2019.

Vanessa Aparecida da Silva
CPF: 04346789960
RG: 93310705

PROPOSTA COMERCIAL
SURG-COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA
LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
SELL AUTO PEÇAS LTDA-CNPJ: 02.495.382/0001-05
DATA: 08/11/2018 HORARIO:14h00m


109


Paulo

109



Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07
 Processo nº: 63/2019
 Modalidade: Pregão
 Tipo: Licitação
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE DETERGENTE DESINCROSTANTE ALCALINO PEROLADO PARA CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - SELL AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ / CPF: 02.495.382/0001-05
 Endereço: AVENIDA SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS 764
 Cidade: GUARAPUAVA - PR
 CEP: 85060-340

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Detergente desincrostante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas, óleo, barro e demais sujeiras, composição química: tensoativo anfótero, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante. Galão com 50 litros. Marca: EXTRA QUÍMICA	12 Meses	60 Dias	LT	5.000,0000	R\$ 3,9000	R\$ 19.500,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 19.500,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 19.500,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 (doze) meses
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

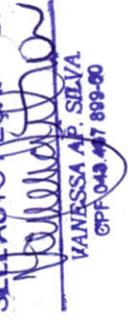
Representante Legal

Carimbo do CNPJ

(Handwritten signatures and stamp)
 110
 Carimbo do CNPJ

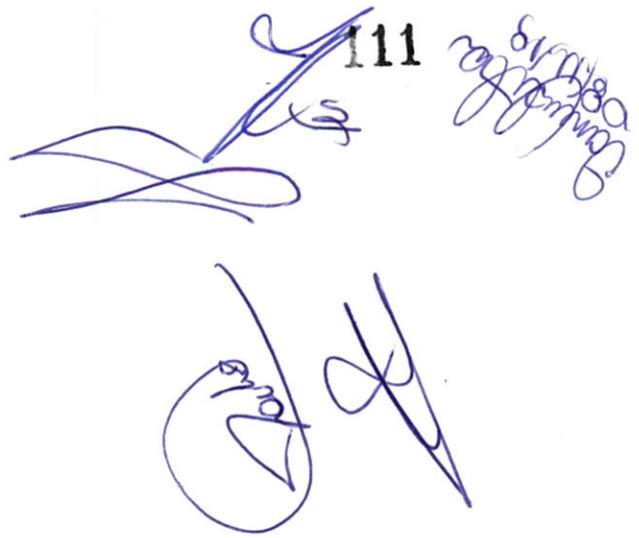
Nome: JACSON SELL
Cargo: VENDAS
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 518.669.609-97
Data da Impressão: 07/11/2019
Ass./Carimbo:



SELL AUTO PEÇAS DA

VANESSA A.P. SELVA
CPF 043.447.899-80

CNPJ 02.495.382/0001-05
INSCR. EST. 90160326-00
SELL AUTO PEÇAS LTDA.
AV. SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 764
SÃO CRISTÓVÃO
85060-340 GUARAPUAVA - PR.

Proposta Comercial - Emissão: 07/11/2019 às 11:58:50



111
Camargo Ribas



112

CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio da SURG- Cia de Urbanização de Guarapuava

PROPOSTA DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e fornecimento abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, termo de referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: *SELL AUTO PEÇAS LTDA*
CNPJ: *02.495.382/0001-05* Inscrição Estadual: *901.60326-00*
Representante: *Vanessa Aparecida da Silva – Sócia*
RG: *93310705* - CPF: *04346789960*
Endereço: *Av. Sebastiao de Camargo Ribas, 764- Bonsucesso - Fone: (42)3624-4904.*
Guarapuava/Pr – 85060-340
Banco do Brasil – Agência: 0299-2 / Conta Corrente: 21557-0.
e-mail: *financeiro@autopecasbonsucesso.com.br*

FONE: (42) 3624-4909
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764 – Bonsucesso.
CEP: 85060-340 – Guarapuava – Paraná
CNPJ: 02.495.382/0001-05 – Inscr. Est.: 901.60326-00
E-mail: contato@autopecasbonsucesso.com.br

Vanessa
02/04/19



113

PROPOSTA

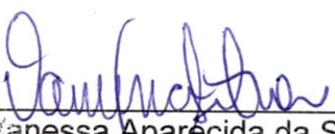
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5.000	LITROS	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassi, capacidade para remoção rápida de graxas, óleo, barro e demais sujeiras, composição química, tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante, galão com 50 litros	EXTRA QUIMICA	3,90	19.500,00

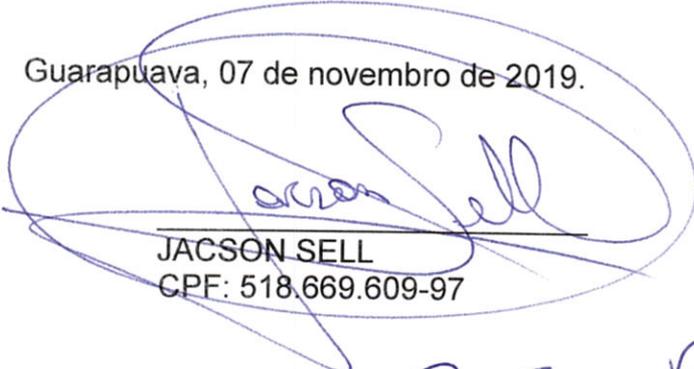
TOTAL: (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DECLARAÇÕES:

- 1) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
- 2) A presente proposta de preços terá validade de ... (no mínimo 60 dias) corridos contados da data de sua apresentação;
- 3) Atendemos os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- 4) Os preços apresentados na presente proposta incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, transporte, entrega, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto;
- 5) O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

Guarapuava, 07 de novembro de 2019.

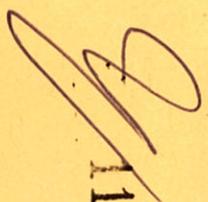

Vanessa Aparecida da Silva
CPF: 04346789960
RG: 93310705
RG: 3.852.330-9


JACSON SELL
CPF: 518.669.609-97

FONE: (42) 3624-4909
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764 – Bonsucesso.
CEP: 85060-340 – Guarapuava – Paraná
CNPJ: 02.495.382/0001-05 – Inscr. Est.: 901.60326-00
E-mail: contato@autopecasbonsucesso.com.br



HABILITAÇÃO
SURG-COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA
LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
SELL AUTO PEÇAS LTDA-CNPJ: 02.495.382/0001-05
DATA: 08/11/2019 HORARIO:14h00m


114

Handwritten scribble or signature in the top left corner.

Handwritten mark or signature in the top center.

Handwritten signature or mark in the lower middle section.

Handwritten signature or mark in the lower right section.

ÁVILA & MARCONDES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUDINEI ANTONIO PEDROSO DE ÁVILA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - Pr à Rua Rocha Loures , 372 Bairro Bonsucesso, CEP 85055-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.104.523-0 Pr, e inscrito no CPF 611.021.999-15 e CLAUDETE TEREZINHA SANTOS DIAS MARCONDES, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava- Pr. à Rua Visconde de Guarapuava, 854 Centro, CEP 85010-240, e inscrita no CPF 014.493.529-52 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.993.155-9 SSP - Pr, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA : NOME MERCANTIL : ÁVILA & MARCONDES LTDA. SEDE E FORO : Rua Visconde de Guarapuava, 854, Sala 01, Centro, Guarapuava - Pr. CEP 85010-240. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES : 02/05/98. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Divididos em quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma e assim distribuído: CLAUDINEI ANTONIO PEDROSO DE ÁVILA R\$ 10.000,00 e CLAUDETE TEREZINHA SANTOS DIAS MARCONDES R\$ 10.000,00, Integralizados em moeda corrente nacional neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA : GERENTE: CLAUDINEI ANTONIO PEDROSO DE ÁVILA e CLAUDETE TEREZINHA SANTOS DIAS MARCONDES. USO DA FIRMA. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios CLAUDINEI ANTONIO PEDROSO DE ÁVILA e CLAUDETE TEREZINHA SANTOS DIAS MARCONDES e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Claudete D. Marcondes

SURB
Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures]



ÁVILA & MARCONDES LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive , a transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SÉTIMA : TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

CLAUSULA OITAVA : DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA : O volume da receita bruta anual não excederá ao limite previsto no inciso I do artigo 2º da Lei número 8.864 de 24.03.1998.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 22 de Abril de 1.998.

CLAUDINEI A. PEDROSO DE ÁVILA

CLAUDETE T.S. DIAS MARCONDES

TESTEMUNHAS:

IDA REGIANE PEREIRA
RG : 5.863.787-4 - PR
CPF : 559.192.609.63

LIANE MARIA MENDES
RG : 4.187.642 - 5 PR
CPF : 575.196.259 - 15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/98
SOB O NÚMERO:
41203897092
Protocolo: 981569870

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/98
SOB O NÚMERO:
981569870
Protocolo: 981569870

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

08/11/19

SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ nº 02.495.382/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

117

Os abaixo assinados, **ELIZABETE NIZER SELL**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 01/10/1972, advogada, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr., à Rua Alcione Bastos, 296, Alto da XV, CEP 85065-020, inscrita no CPF/MF sob nº 809.329.409-00 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.873.955-3-SSP/PR e **ALICE BILEK SELL**, brasileira, viúva, comerciante, nascida em 20/09/1946, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr., à rua Brigadeiro Rocha, nº 2449, CEP 85010-210, inscrita no CPF/MF sob nº 016.499.419-00 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.061.570-SSP/PR, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome de **SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.495.382/0001-05, com contrato social e alterações devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203897092, por despacho em sessão de 28 de abril de 1998, 1ª Alteração de contrato social sob o nº 990396851, por despacho em sessão de 04 de março de 1999, 2ª Alteração de contrato social sob o nº 000103314, por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2000, 3ª Alteração de contrato social sob o nº 20010082484, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2001, 4ª Alteração de contrato social sob o nº 20022482237, por despacho em sessão de 17 de setembro de 2002, 5ª Alteração de contrato social sob o nº 20042562880, por despacho em sessão de 22 de julho de 2004, 6ª Alteração de contrato social sob o nº 20093337698, por despacho em sessão de 25 de Agosto de 2009, resolvem de comum e pleno acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade **VANESSA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 11/04/1984, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr., à Rua Pedro Siqueira, nº 1721, Apto.06 - Centro, CEP 85010-330, inscrita no CPF/MF sob nº 043.467.899-60 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9331070-5-SESP/PR. A sócia ingressante, foi dado vistas ao Contrato Social primitivo, concordando plenamente com suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ELIZABETE NIZER SELL**, proprietária de 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em virtude de venda de suas quotas de capital à sócia ingressante **VANESSA APARECIDA DA SILVA**, já nominada. Dando dessa forma, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade bem como aos sócios adquirentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia remanescente **ALICE BILEK SELL**, proprietária de 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), transfere por venda neste ato, 48.950 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta) quotas, no total de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), à sócia ingressante **VANESSA APARECIDA DA SILVA**, já nominada. Dando dessa forma, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade bem como aos sócios adquirentes.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** da 5ª Alteração de Contrato Social, que passa a ser: o capital social, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS

- 1) **VANESSA APARECIDA DA SILVA**
- 2) **ALICE BILEK SELL**

TOTAL

	%	QUOTAS	CAPITAL RS
1) VANESSA APARECIDA DA SILVA	99,00	54.450	54.450,00
2) ALICE BILEK SELL	1,00	550	550,00
TOTAL	100,00	55.000	55.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** da 5ª Alteração de Contrato Social que passa a ser: A administração da sociedade caberá as sócias **VANESSA APARECIDA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passiva, judicial e

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

07/11/2019

ass
Handwritten signature in blue ink
Handwritten signature in blue ink
07/11/19

extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: A administradora, **VANESSA APARECIDA DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Social que passa a ser: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões e motocicletas; comércio varejista de óleos lubrificantes automotivos; prestação de serviços de reparação de veículos e motocicletas e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Cargas Secas.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Da consolidação de contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VANESSA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr., à Rua Pedro Siqueira, nº 1721, Apto.06 – Centro, CEP 85010-330, inscrita no CPF/MF sob nº 043.467.899-60 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9331070-5-SESP/PR, e **ALICE BILEK SELL**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr., à rua Brigadeiro Rocha, nº 2449, CEP 85010-210, inscrita no CPF/MF sob nº 016.499.419-00 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.061.570-SSP/PR, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome de **SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.495.382/0001-05, com contrato social e alterações devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203897092, por despacho em sessão de 28 de abril de 1998, 1ª Alteração de contrato social sob o nº 990396851, por despacho em sessão de 04 de março de 1999, 2ª Alteração de contrato social sob o nº 000103314, por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2000, 3ª Alteração de contrato social sob o nº 20010082484, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2001, 4ª Alteração de contrato social sob o nº 20022482237, por despacho em sessão de 17 de setembro de 2002, 5ª Alteração de contrato social sob o nº 20042562880, por despacho em sessão de 22 de julho de 2004, 6ª Alteração de contrato social sob o nº 20093337698, por despacho em sessão de 25 de Agosto de 2009, resolvem de comum e pleno acordo consolidar o seu Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: Av. Sebastião de Camargo Ribas, n. 764, Bairro Bonsucesso, CEP 85.060-340, Guarapuava-Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 02/05/1998.

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

07/11/2019

SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ nº 02.495.382/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

119

CLÁUSULA QUARTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões e motocicletas; comércio varejista de óleos lubrificantes automotivos; prestação de serviços de reparação de veículos e motocicletas e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Cargas Secas.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: No valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS
1) VANESSA APARECIDA DA SILVA	99,00	54.450	54.450,00
2) ALICE BILEK SELL	1,00	550	550,00
TOTAL	100,00	55.000	55.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: A administradora, VANESSA APARECIDA DA SILVA, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime e por escrito dos demais sócios que gozam do direito de preferência em sua aquisição, em igualdade de condições de preço e prazo dos demais pretendentes, direito esse que será exercido dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento da competente notificação dada pelo sócio alienante.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a VANESSA APARECIDA DA SILVA, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

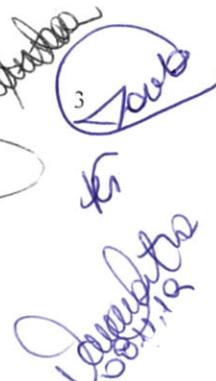
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na


SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapueva
CONFERE COM O ORIGINAL

02/11/2019






3
15/11/19
Comparto

SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ nº 02.495.382/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte, conforme Lei complementar 126/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declara, que esta sociedade é regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e não que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações dos sócios formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, dispensada, neste caso, a reunião dos sócios. Fica também estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e cumpri-los em todos os seus termos.

Guarapuava, 07 de Maio de 2015.

Alice Bilek Sell
ALICE BILEK SELL

Vanessa Aparecida da Silva
VANESSA APARECIDA DA SILVA

Elizabeth Nizer Sell
ELIZABETH NIZER SELL

SURG *9/11/15*
Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL
07/11/2015



Paula
Libertad Bogus
07/11/15



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90160326-00	02.495.382/0001-05	06/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SELL AUTO PECAS LTDA
Título do Estabelecimento	AUTO PECAS BONSUCESSO
Endereço do Estabelecimento	AV SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS, 764, SALA 01 - SAO CRISTOVAO - CEP 85060-340 FONE: (42) 3624-4904 - FAX: (42) 3624-4904
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 06/1998 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	016.499.419-00	ALICE BILEK SELL	SÓCIO
CPF	043.467.899-60	VANESSA APARECIDA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/12/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90160326-00

Emitido Eletronicamente via Internet
05/11/2019 9:28:52Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures in blue ink:

- Top right: "Lu"
- Middle right: "Zoude"
- Bottom right: "Vanessa Aparecida da Silva 05/11/19"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SELL AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **02.495.382/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:27 do dia 19/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2019. ✓

Código de controle da certidão: **DCE0.79BF.74A3.0FE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and stamps)

Auto

Lu

19/02/2019



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020922156-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.495.382/0001-05**
Nome: **SELL AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A

2020

ti

2020/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA 125

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 34090 /2019

CONTRIBUINTE:SELL AUTO PEÇAS LTDA

CPF/CNPJ:02.495.382/0001-05

ENDEREÇO:R. SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS N°: 764 BONSUCESSO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 06/11/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 847779681847779

Souza
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten date: 06/11/19]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.495.382/0001-05**Razão Social:** SELL AUTO PECAS LTDA**Endereço:** AV SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS 450 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA
/ PR / 85060-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019 ✓**Certificação Número:** 2019102501543399208228

Informação obtida em 05/11/2019 09:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp and a date stamp '05/11/19'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELL AUTO PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.495.382/0001-05

Certidão nº: 188356291/2019

Expedição: 05/11/2019, às 10:04:40

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELL AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.495.382/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

128

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SELL AUTO PECAS LTDA EPP

CNPJ 02.495.382/0001-05, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 04 de Novembro de 2019

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



de 01/11/19
SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

Custas = R\$ 36,44
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

[Handwritten signatures and initials]



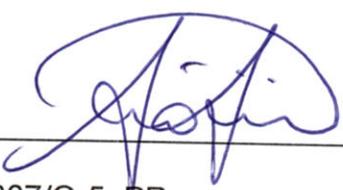
DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

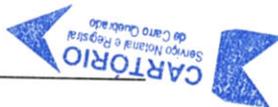
DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa SELL AUTO PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.495.382/0001-05, conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2018	05	67.981,55
2018	06	85.942,90
2018	07	120.322,55
2018	08	78.684,32
2018	09	74.514,11
2018	10	67.516,75
2018	11	98.600,97
2018	12	85.079,14
2019	01	103.328,07
2019	02	108.313,20
2019	03	69.858,23
2019	04	96.470,33
2019	05	95.902,45
2019	06	78.014,06
2019	07	108.467,31
2019	08	84.323,41
2019	09	82.817,42
2019	10	87.290,20

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava 07 de novembro de 2019


Nilson sell
CRC nº: 33807/O-5 PR



FONE: (42) 3624-4904 - Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764 - Bonsucesso
- 85060-340 - Guarapuava - Paraná - CNPJ: 02495382/0001-05 - Inscr.
Est.: 90160326-00
Sell Auto Peças Ltda - E-mail e MSN : contato@autopecasbonsucesso.com.br







DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SELL AUTO PEÇAS LTDA , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.495.382/0001-05, sediada Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 764 Bairro Bonsucesso Guarapuava – Paraná, através de seu Representante Legal, JACSON SELL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 518.669.609-97, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Guarapuava, 07 de novembro de 2019.

Vanessa Aparecida da Silva
CPF: 04346789960
RG: 93310705

FONE: (42) 3624-4904 – Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764 – Bonsucesso
- 85060-340- Guarapuava – Paraná - CNPJ: 02495382/0001-05 – Inscr.
Est.: 90160326-00
Sell Auto Peças Ltda - E-mail e MSN : contato@autopecasbonsucesso.com.br



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

OBJETO: Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 08/11/2019 (sexta-feira)

HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h43m do dia 08/11/2019, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, o Pregoeiro Oficial PAULO CEZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h48m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento do representante da empresa interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA:

SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº02.495.382/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. Jacson Sell**, inscrito no CPF/MF sob o nº518.669.609-97.

Após, foi solicitado à licitante credenciada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como a declaração de ME/ EPP/MEI. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h10m, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes.

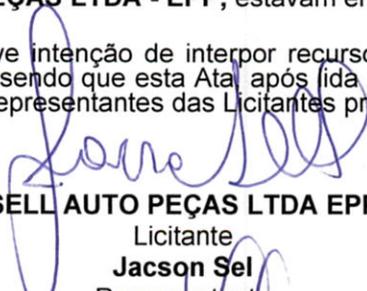
Ato contínuo, houve a descrição do lote cotado e os respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

O valor final do certame ficou conforme a proposta da proponente, conforme o histórico em anexo

Ato contínuo analisando os documentos, verificou-se que a certidão federal encontra-se com o prazo de validade vencida e por ser documento de regularidade fiscal, conforme edital, exige da empresa **SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP** a regularização dentro do prazo de 5 dias.

Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da Licitante vencedora, após a apreciação dos documentos, verificou-se que os demais documentos da licitante **SELL AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, estavam em conformidade com as exigências do edital.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h21m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Licitantes presentes.


SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP

Licitante
Jacson Sell
Representante


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2019 - Pregão - Normal	Objeto: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO PEROLADO PARA CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.
Expedição: 29/10/2019	Homologação:
	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SELL AUTO PEÇAS LTDA	JACSON SELL	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas,	LT	6,9800	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 SELL AUTO PEÇAS LTDA	3,9000		-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas,	LT	6,9800	-
Lance		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 SELL AUTO PEÇAS LTDA	Declinou		-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas,	LT	6,9800	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 SELL AUTO PEÇAS LTDA	3,9000		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas,	LT	6,9800	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas,	LT	6,9800	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas,	LT	6,9800	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 SELL AUTO PEÇAS LTDA	3,9000		-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2019 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO PEROLADO PARA CHASSIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.		
Expedição: 29/10/2019	Homologação:	Situação: Aberta

Fornecedor: SELL AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas,	LT	5.000,0000	3,9000	19.500,00
Total do Fornecedor						19.500,00

Total Geral	19.500,00
--------------------	-----------





134

Guarapuava 18 de novembro de 2019.

A
SURG
Nesta

[Handwritten Signature]
SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
DEPTO. LICITAÇÃO

Prezados senhores:

SELL AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob. nº. 02.495.382/0001-05, estabelecida Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764, Guarapuava/Pr, vem pelo presente requerer e solicitar, nos termos do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº: 41/2019 a prorrogação do prazo de 5 dias para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e Dívida da União tendo em vista que a Receita Federal já baixou os débitos impeditivos, mas por erro interno do sistema ainda não liberou a referida certidão.

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos

Cordialmente

[Handwritten Signature]
Vanessa Aparecida da Silva
Sell Auto Peças Ltda.
Sócia Administradora

CNPJ 02.495.382/0001-05
INSCR. EST. 90160326-00
SELL AUTO PEÇAS LTDA.
AV. SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 764
SÃO CRISTÓVÃO
85060-340 GUARAPUAVA - PR

FONE: (42) 3624-4909 - (42)9 8427 2636 - Av. Sebastião de Camargo Ribas, 764 - Bonsucesso - 85060-340 - Guarapuava - Paraná - CNPJ: 02495382/0001-05 - E-mail: contato@autopecasbonsucesso.com.br



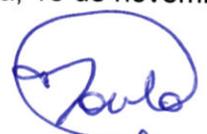
DESPACHO

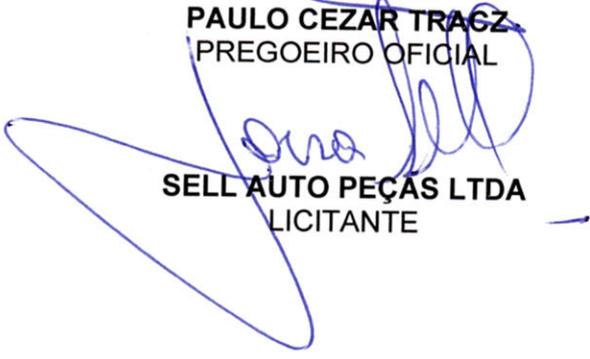
Ref. Pregão Presencial n. 41/2019

Objeto: Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

Tendo em vista o encerramento do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis concedidos à empresa Sell Auto Peças, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais, bem como a solicitação realizada no Departamento de Licitação pela referida empresa para prorrogação do prazo para entrega do documento, justificadamente pela morosidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil na emissão, e, considerando ainda o interesse desta Companhia na contratação do objeto licitado, para o fim de não frustrar o presente processo licitatório, amparado pelo disposto no artigo 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006 e permissão contida no item 8.4.1 do Edital do certame, **PRORROGA** o prazo para apresentação por igual período (05 dias úteis), ficando a licitante ciente neste ato.

Guarapuava, 18 de novembro de 2019.


PAULO CEZAR TRACZ
PREGOEIRO OFICIAL


SELL AUTO PEÇAS LTDA
LICITANTE



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SELL AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **02.495.382/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

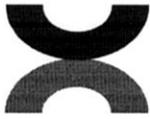
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:52 do dia 23/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2020.

Código de controle da certidão: **BBF8.6882.C0E1.B2C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 41/2019 - Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

Abertura em 08/11/2019

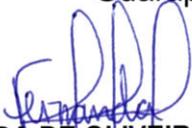
O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

SELL AUTO PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ Nº 02.495.382/0001-05:

- Certidão Federal Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal de Guarapuava;
- CRF/FGTS;
- Certidão Trabalhista;

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; e 3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificou-se que a proponente licitante **SELL AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 25 de novembro de 2019.


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO CEZAR TRAGZ
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Licitação realizada em 08/11/2019 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 41/2019, que tem por finalidade a “Aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.”; e tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

Fornecedor: SELL AUTO PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ Nº 02.495.382/0001-05:

Item	Descrição	Marca/modelo /ano de fabricação	Unidad.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Detergente desincrustante alcalino perolado para chassis, capacidade para remoção rápida de graxas, óleo, barro e demais sujeiras, composição química: tensoativo aniônico, alcalinizante, doadjuvante, sequestrante, conservante, corante. Galão com 50 litros.	EXTRA QUÍMICA	Litros	5.000	R\$3,90	R\$19.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR SELL: R\$19.500,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 26 de novembro de 2019.


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



139

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 41/2019.

Interessado: Departamento de Obras.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº41/2019, cujo objeto é registro de preço, pregão presencial, para aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, que tem por objeto pregão presencial, para aquisição de detergente desincrustante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (fls.101), ao Tribunal de Contas do Estado (fls. 99) e portal da SURG(fl.100).

E na data marcada no Edital, credenciou-se (uma) licitante, ou seja, a empresa: **SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP**, para o certame.

Foi solicitado à licitante credenciada a declaração unificada, bem como, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI.

No decorrer, às 14h10, foram aberto o envelope contendo a proposta de preço da licitante credenciada a qual teve a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes.

O valor final do certame ficou em conformidade com a proposta.



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

140

Verificou-se que a certidão federal se encontrava com o prazo de validade vencida e se concedeu o prazo de 5 dias para regularização, que após solicitação de prorrogação foi prorrogado por mais 5 dias, em conformidade com o edital, item 8.4.1 e em consonância com o §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006(folhas 135). Apresentada a Certidão Positiva com efeito de negativa da lavra da Receita Federal (doc. de folhas 136).

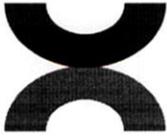
Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora e após a apreciação dos documentos se observou que os demais documentos da licitante **SELL AUTO PEÇAS LTDA EPP**, estavam em conformidade com a exigência do edital. Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial nº 41/2019, devidamente assinada pelos participantes (às folhas 131), histórico de pregão (das fls. 132 até 133), confirmação de autenticidade dos documentos e certidões (fls. 137) e resultado de julgamento (às folhas 138).

Houve a cotação de preços no mercado, a publicação de edital, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2019**.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 28 de novembro de 2019.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

OBJETO: Aquisição de detergente desincrustrante alcalino perolado para chassis de veículos, caminhões e máquinas para os próximos 12 (doze) meses.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valor abaixo descrito:

- **SELL AUTO PEÇAS LTDA - EPP - CNPJ nº 02.495.382/0001-05:** Valor total do item: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Total Geral: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Guarapuava - PR, 28 de novembro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo